



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 570/06, DE 27 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas, no âmbito da Estrutura do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado no âmbito da estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, as funções gratificadas, na forma do anexo I.

Artigo 2º - As funções criadas no artigo anterior serão concedidas somente a servidores efetivos.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 27 de maio de 2005, 134º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

LAURO BRAGA SOBRINHO

ASSESSOR JURÍDICO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	ÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VALOR
Diretor Administrativo-Financeiro	01	II Grau Completo	40 H/S.	FG-II	R\$ 750,00
Diretor Previdenciário	01	II Grau Completo	40 H/S.	FG-II	R\$ 750,00

Quebrangulo, 27 de maio de 2006;

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima
Prefeito Municipal

Lauro Braga Sobrinho
Assessor Jurídico